

A cópia de
CLSR
21/03/2022

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

2ª VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2022

1ª VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado

Por: _____

Em: _____ / _____ / _____

Presidente da Câmara

Dispõe sobre a revisão geral anual em 2022 da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ubá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubá decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece a revisão geral anual em 2022 da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ubá, de que trata o art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º A revisão geral ora autorizada para os servidores efetivos e comissionados será equivalente ao percentual de 10,06 % (dez inteiros e seis centésimos percentuais), incidente sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2021 e será devido a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam reajustados os valores do Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação no mesmo índice previsto no Art. 2º aos servidores da Câmara Municipal de Ubá.

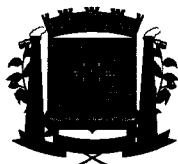
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 21 dias de março de 2022.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO FILGUEIRAS

VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA

VEREADORA ALINE MOREIRA SILVA MELO



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresentamos propõe a correção inflacionária da remuneração dos servidores do Poder Legislativo em 10,06 % (dez inteiros e seis centésimos percentuais), equivalente ao IPCA apurado no ano fiscal de 2021 e será retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Contamos, pois, com o apoio dos demais pares para a aprovação desta proposição.